



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP EDITAL Nº 11/2022.  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR, EM COMPRIMENTO AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA TOCANTINS TOCANTINS.

JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: **“ABERTO”**

LEGISLAÇÃO APLICADA: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014, com suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e decreto municipal, Decreto Municipal de n.º 027 de 10 de janeiro de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

DATA DA SESSÃO: 04/08/2022 HORÁRIO: 08:30 HORAS

ENDERECO  
ELETRÔNICO LOCAL DA  
DISPUTA

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-  
TO  
Rua, 21 de Abril nº 1525 – Centro, Cachoeirinha-  
TO –.Comissão Permanente de Licitação.  
Telefone: 63-3437-1248  
e-mail: [pmcachoeirinhalc@gmail.com.br](mailto:pmcachoeirinhalc@gmail.com.br)



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº11/2022  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.Nº89/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA** TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 29.858.497/0001-65, com sede na Rua 21 de abril nº1525, centro, CEP: 77915-000 Cachoeirinha - TO, neste ato representado pela Gestora senhor RITA DOS SANTOS BRANDAO, brasileira, inscrita no CPF: 856.203.271-91. Residente domiciliado Centro, Cachoeirinha Tocantins, Através da Pregoeira e Equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha , nomeada através de Decreto 02/2022 do dia 12/01/2022;

TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO NA FORMA ELETRONICA SOBRE O Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº89/2022.

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. **DATA HORARIO APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, PARA JULGAMENTO DO CERTAME, IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO**
2. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
3. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**
4. **DAS PROPOSTAS ESCRITAS E ALIMENTAÇÃO NO SISTEMA E FORMULAÇÃO DE LANCES**
5. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
6. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADES FISCAIS, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.**
7. **DOS RECURSOS APÓS O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**
8. **DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



9. **DA HOMOLOGAÇÃO**

10. **DO PAGAMENTO**

11. **DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**DOS ANEXO QUE FAZEM PARTE DESTA LICITAÇÃO**

*Anexo I – Termo de Referência;*

*Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;*

*Anexo III- Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;*

*Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;*

*Anexo V-Modelo de Declaração de Idoneidade;*

*Anexo VI –Modelo de Declaração Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo;*

*Anexo VII- Modelo de Declaração de inexistência de parentesco;*

*Anexo VIII – Declaração de não utilização de mão de obra infantil (não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz);*

*Anexo IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade;*

*Anexo X– Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006.*

*Anexo XI- minuta da Ata de Registro de Preços.*

**1- OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

**1.1** Aquisição de gêneros alimentícios destinado ao consumo na alimentação escolar da creche, em cumprimento ao PNAE (Programa Nacional Alimentação Escolar) fundo municipal de desenvolvimento da Educação deste Município de Cachoeirinha Tocantins.

**2.0 HORÁRIO PARA JULGAMENTO:** As 08h30min 04/08/2022.

<i>ordem</i>	<i>Data início para recebimento das propostas</i>	<i>Data final para recebimento das propostas</i>
<i>01</i>	<i>25/07/2022 14h00min</i>	<i>04/08/2022 as 08h00min</i>



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



02	DATA E HORARIO PARA IMPUGNAÇÃO	01/08/2022 as 17h00
03	DATA E HORARIO PARA ESCLARECIMENTO	01/08/2022 17h00
04	DATA PARA JULGAMENTO DO CERTAME LICITATORIO	HORARIO PARA JULGAMENTO DO CERTAME LICITATORIO

### 3.0 ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

a) <https://bll.org.br/>

b) EMAIL a onde será localizada a licitação: [www.cachoeirinha.to.gov.br](http://www.cachoeirinha.to.gov.br).

c) FONE PARA CONTATO Fone (63) 3434-1248

d) SERA ADOTADO O MODOS DE DISPUTA ABERTO CONFORME PREÇO NOS ARTS 31 E 32 DO DECRETO 10.024 DE 20/09/2019.

### 3.1 MODO DE DISPUTA ABERTO

a) Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

### 3.2 CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

a) Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



### 3.3 ESCLARECIMENTOS

- a) CONFORME Art. 23. DO DECRETO 10.024; Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- b) CONFORME § 1º DO DECRETO 10.024; O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital;
- c) CONFORME § 2º DO DECRETO 10.024; As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração endereço Eletrônico: <https://bll.org.br>, ou através de e-mail conforme solicitado

### 3.4 IMPUGNAÇÕES

- a) CONFORME Art. 24 DO DECRETO 10.024; Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma presencial na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública :

CONFORME § 1º DO DECRETO 10.024; A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

- c) CONFORME § 2º DO DECRETO 10.024 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- d) CONFORME § 3º DO DECRETO 10.024; Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

- e) Serão conhecidas e aceitas as impugnações apresentada fora da plataforma do bll compras e exeto os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

- f)- Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para julgamento das propostas qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico;

- g) A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, no portal bll compras ou protocolada pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação de Cachoeirinha Tocantins no endereço consoante no preâmbulo deste edital no e-mail: [pmcachoeirinhac@gmail.com](mailto:pmcachoeirinhac@gmail.com) .

- h)- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e



seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

l)- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (tres) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio Eletrônico via Internet no site da bll compras, pessoalmente e por -mail: [pmcachoeirinhac@gmail.com](mailto:pmcachoeirinhac@gmail.com) maiores informações pelo telefone 63) 3437-1248,

### 3.5 DO CREDENCIAMENTO

- a) O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <http://bll.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- b) O cadastro deverá ser feito no Portal de bolsa de licitações do Brasil, no sítio <http://bll.org.br/> Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento Portal de BLL Compras <http://bll.org.br/> (41) 3097-4600 maiores informações através do site [www.cachoeirinha.to.gov.br](http://www.cachoeirinha.to.gov.br) - Telefone: (Fone (63) 3437-1248 e e-mail: [ananaspmcachoeirinhac@gmail.com](mailto:ananaspmcachoeirinhac@gmail.com).
- c) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- d) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- e) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro deverá ser feito no Portal de bolsa de licitações do Brasil, no sítio <http://bll.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- f) A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4.0- DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

- a)** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores no Portal de bolsa de licitações do Brasil, no sítio <http://bll.org.br/>.
- b) O presente procedimento licitatório é destinado a todas as empresa de pequeno porte, ME, Eireli, EPP, LTDA e demais empresa que possua participante no ramo objeto desta licitação.
- c) Não poderão participar desta licitação os interessados:
- d) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- e) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- h) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- i) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- l) Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.
- m) Como condição para participação no Pregão, a empresa licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- n) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- o) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- p) No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- q) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- r) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- s) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- t) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- u) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- v) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- x) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- a) A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;



- b)- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- c)- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo licitante;
- d)- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- e)- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- f)- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- g)- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica, no próprio site da bilheteira divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- h)- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
- i)- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- j)- Facultativamente, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de suspensão dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- k)- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- l)- Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexada corretamente junto a plataforma preferencialmente numere as paginas, podendo ser em um unico



arquivo de forma zipada;

m)- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação conforme solicitado neste Edital, inabilitará o concorrente, seguindo corretamente o que pede o edital que é soberano no ato da licitação;

n)- Após a etapa de sence do primeiro item o pregoeiro terá um prazo de no máximo 15 minutos para analisar os documentos de habilitação do primeiro colocado, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

o)- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

p)- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

q)- **No início da sessão será colocado para a disputa apenas um item de vez, até habilitar ou desabilitar todos os participantes, logo após esta conferência de documentos será disponibilizado até 10 itens para cada rodada de lance.**

#### **5.1 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

a) Na alimentação da proposta para o sistema eletrônico, **sem identificação do licitante**, somente **marca do produto, modelo e valor**, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b)-O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

c)- Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, as informações na parte eletrônica, durante a inserção da proposta, não poderão ser identificadas, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, somente na alimentação da proposta, como que caberá somente **MARCA, VALOR, MODELO**. Isso na alimentação da proposta no sistema eletrônico junto a plataforma.

#### **5.1.2 NA PROPOSTA ESCRITA PARA ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA SENDO OBRIGATORIO;**

a) As especificações detalhadas (características e recursos técnicos, caso existam documentos escritos em língua estrangeira, os mesmos deverão ser apresentados traduzidos para a língua portuguesa, sendo marca de primeira linha, feito em papel timbrado, carimbado e assinada, com identificação da empresa e do representante legal, contendo endereço, e-mail, telefone para contato, dados bancários.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- b)- A validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- c) Condições de pagamento
- d) Prazo de entrega
- e) valor por extenso
- f) Sendo produto de primeira linha, com prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses.

## 6- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- a)- O recebimento e a garantia do(s) material(is) se dará em conformidade com o disposto no previsto no termo de referencia, Condições de Recebimento e Aceitação dos Produtos, iniciados a partir da data do recebimento das quantidades do objeto entregues em conformidade com a correspondente nota de empenho e ata e solicitação emitida pelo órgão competente.
- b) Sendo de responsabilidade do fiscal de contratos a conferencia dos produtos de acordo com a ordem de compras ou de serviços emitida pelo órgão competente.
- c) Os produtos não estando em conformidade sera devolvido imediatamente ao fornecedor sem nenhum custo adicional para o Municipio de Cachoeirinha.

### 6.1 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

- a)- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, que não pode ser superior a **24/h (vinte e quatro) horas**, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- b)- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- c)- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- d)- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exeqüibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;
- e)- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- f)- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



g)- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

h)-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

i) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

j) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas como me e epp será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

k) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

l) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

m) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do credenciamento junto a plataforma, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

n) A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o devido processo legal, que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;

o) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;

p) - Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar impreterivelmente no prazo máximo de 02 (dias), através do e- mail **pmcachoeirnhalc@gmail.com**), a proposta de preços realinhada contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão.

q) - A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

r)- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas



que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;

s)- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **7.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA, REGULARIDADES FISCAIS, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TECNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

### **7.1 DA HABILITAÇÃO**

a) Conforme Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - À habilitação jurídica;

II - À regularidade fiscal e trabalhista;

III - À regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

IV - ao cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição](#) e no [inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

V **Qualificação econômica financeira**

VI **Qualificação técnica**

VII- Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

VIII- Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

IX Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

b) - A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

c) - A apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;



- d) - A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
- e) - A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- f) - A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
- g) - A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
- h) Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

## 7.2 HABILITAÇÕES JURÍDICA:

I-Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

II-Conforme o art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade dos sócios da empresa, CPF, ou CNH;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7.3 REGULARIDADES FISCAL:

a) Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

b) Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

c) - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC)(cartão do **CNPJ**);

d)- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**BIC**) ou documento equivalente;



- e) - prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- g) – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);
- h). As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- l) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada através da lei nº 147/2014.
- j) A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **7.4 PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:**

- a) Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- b) Conforme Art. 30.** A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
- c) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d)-Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da licitante, que comprove a venda de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação (não é necessário reconhecer firma na assinatura).



## 7.5 PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:

- a) Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- b) Conforme o art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
  - c) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - d) O índice contábil deverá ser calculado e demonstrado em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade segundo a fórmula abaixo devidamente assinada por profissional contábil legalmente registrado e regular junto ao Conselho regional de contabilidade o qual deverá comprovar sua regularidade junto ao respectivo conselho, por meio da apresentação da certidão de regularidade, emitida em até trinta dias antes da data de abertura do presente certame;
  - e) Certidão **simplificada** da junta comercial em nome da empresa a menos de 30 dias.
  - f) Certidão negativa de **falência** ou **recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## 7.6 OUTRO A DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Apresentar as declarações conforme modelo anexo do edital, com identificação da empresa, logomarca, carimbo e assinadas, podendo ser de forma digital, acompanhadas das autenticidades.

## 8.0 DOS RECURSO APOS O JULGAMENTO DO CERTAME LICITATORIO

- a) Caberá recurso nos casos previstos O **prazo** para interpor **recurso** na modalidade "Pregão" é de apenas 3 (três) dias corridos, como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da **Lei 10.520/02**, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões de forma clara e transparente, após o término da sessão de lances;
- b) Se a pregoeira acatar sua intenção, sera aberto o prazo de 03 (tres) dias corridos para apresenta o recurso de forma escrita, com identificação da empresa do representante legal, e suas devidas fundamentação.
- c) A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, conforme a Lei nº 10.520/02, art. 4º, inciso XVIII;



## 9.0 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a) - A não entrega do objeto da presente Licitação, total ou parcial, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

b)-Advertência;

1. Multa administrativa;

2. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa;

A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ATA, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da ATA ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*.



---

Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;  
Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da ATA, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da ATA pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da ATA, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município, após a publicação do extrato.



## 10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

- a)- Após a ser adjudicado a licitação sera submetida ao controle interno da pasta para o parecer, sendo ele favorevel sera submetido ao gestor da pasta para se quiser na forma da lei homologar o resultado, será a vencedora notificada e convocada a assinatura da ata de registro de preço;a
- b) As aquisições referente ao objeto licitado sera de forma parcelado de acordo com a necessidadae de cada servidor vinculado a este administração;

## 11-0 DO PAGAMENTO

- a) A Contratada apresentará a ao órgão competente a Nota Fiscal referente a aquisição, acompanhado das ordem de fornecimento.
- b) O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização, que sera realizada por servidor qualificado sendo designado atraves de portaria.
- c)- O pagamento será realizado, através de tranferencia na Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento do objeto deste edital;
- d)- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição do objeto deste Edital, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- e)- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- f)- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma inconsiotencia, so sera efetuado o pagamento apos a correção da mesmo;
- g)- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente sendo (INSS, ISSQN, IRPF) conforme cada caso;
- h)- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado.
- i) A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da



Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

j)- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista;

k)- Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

## 12-DOS RECURSO ORÇAMENTARIOS

1. Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA

Órgão	Unidade	Função programática	Elemento de despesa	Ficha	Fonte MDE
05	12	12.306.0011.057	3.3.90.30	272	1.500.1001.00000
05	12	12.365.0011.2.055	3.3.90.30	305	1.500.1001.00000 1.540.0000.00000 1.552.0000.00000

## 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o a o Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

b) Poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

c) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

d) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

e)- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
CNPJ: 29.858.497/0001-65  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- f)- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- g)- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- h)- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins ou diário oficial do Município de Cachoeirinha .
- i)-Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro desde de que não cause prejuízo para ambas as partes;
- j) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- k) Não cabe à Portal de BLL Compras <http://bll.org.br/> informados no site [www.Cachoeirinha.to.gov.br](http://www.Cachoeirinha.to.gov.br) qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- l)- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de CACHOEIRINHA TOCANTINS, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- m)-A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;
- n)- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- o) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente .

Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha aos 21 de JULHO de 2022.

LUANA NOGUEIRA LOPES  
Pregoeira Oficial



## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA ESTADO DO TOCANTINS**, Torna publico que realizará procedimento de licitação processo administrativo nº **Nº89/2022**, modalidade, **Pregão para Registro de Preços, nº 11/2022** na Forma Eletronica do tipo **menor preço por item, critério de julgamento por ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e Decreto 10.024/2019 e legislação correlata, em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

**O PREGÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO NA FORMA ELETRÔNICA SOBRE O Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº89/2022.**

**TENDO COMO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR, EM COMPRIMENTO AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA TOCANTINS TOCANTINS.

### **1. JUSTIFICATIVA**

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.

São atendidos pelo Programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil) 350 (trezentos e cinquenta) alunos matriculados na rede municipal, por meio da transferência de recursos financeiros.

O PNAE tem caráter complementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando determina que o dever do Estado (ou seja, das três esferas governamentais: União, estados e municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de "educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII).

Informamos ainda que o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE atende as normas da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 06 de agosto de 2020, que preconiza alimentação de qualidade e quantidade suficiente para atender todas as escolas do município e entre outras diretrizes da alimentação saudável contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos educandos. Considerando ainda que a alimentação Escolar será preparada e servida diariamente nas cozinhas das unidades escolares da rede municipal de ensino na zona urbana em atendimento ao cardápio pré-estabelecido suprimindo as necessidades nutricionais preconizadas na legislação vigente.



Considera-se que no Município. Em vista, que o número de alunos pode aumentar no decorrer do ano letivo de 2022, firmando assim uma PREVISÃO que pode haver alterações para MAIS ou para MENOS. O Cardápio para montagem e estruturação do processo licitatório considerou o recomendado na Resolução nº 26, de 17 de Junho de 2013, considerando os valores nutricionais recomendados para cada faixa etária de idade.

### MOTIVAÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios, tem como objetivo suprir as necessidades dos alunos das escolas municipais durante o primeiro semestre do ano letivo de 2022.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os produtos alimentícios deverão ser de boa qualidade atendendo ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com embalagem íntegra e data de validade de no mínimo 06 (seis) meses.

### 3 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS CONFORME ESPECIFICADOS NA TABELA ABAIXO:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	500	KG	Arroz branco - TIPO 1, beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de	5,28	2.641,67
2	30	KG	Amido de milho, puro com embalagem sem danos, data de vencimento com no mínimo 3 meses de prazo no ato da entrega.	24,33	730,00
3	150	Kg	Achocolatado - Achocolatado em Pó (instantâneo) – Composto por açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante, lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico e aromatizantes. Contém glúten. Contém traços de leite. Acondicionado em sachê de 400 g cada.	14,20	2.130,00
4	300	KG	Açúcar - Obtido da cana de açúcar, tipo Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de: sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais e vegetais, umidade e outros fragmentos estranhos. Embalagem de 02 kg cada.	4,78	1.435,00

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



5	50	KG	Alho – produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto	33,00	1.650,00
6	20	Kg	AÇAFRÃO- em pó, embalagem fechada, indicando o prazo de validade. 100gr	29,33	586,67
7	50	Kg	Arroz integral - TIPO 1, beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termosselada. Embalagem de 05kg	5,73	286,67
8	500	KG	Batata Inglesa – produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto	7,97	3.983,33
9	200	KG	Biscoito com Sal - Tipo Cream Cracker, composto por farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada e sal. Isenta de parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excessode dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. Embalagem secundária de caixa de papelão.	12,95	2.590,00
10	300	Kg	Biscoito Doce Sem Recheio - Tipo maisena, composto por farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Deverá ser isento de parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. Embalagem secundária de caixa de	15,15	4.545,00

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



			papelão.		
11	100	Kg	CANJICA BRANCA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE 500G.	8,88	888,33
12	150	KG	Carne bovina - congelada tipo Carne de Sol, sem osso com registro no SIF ou SIE. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor vermelho brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem própria, atóxica de 01 kg. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado	42,33	6.350,00
13	300	KG	Carne bovina Moída – Moída, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico. Embalagem de 500g cada. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado.	38,33	11.500,00
14	300	KG	Carne bovina , resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico. Embalagem de 2kg cada. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado.	39,00	11.700,00

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO****CNPJ: 29.858.497/0001-65**AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

15	40		Pó de café torrado e moído, embalagem plástica de 250 gramas, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC.	38,00	1.520,00
16	150	KG	Cebola – produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto	7,62	1.142,50
17	200	KG	Cenoura - – produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto	8,07	1.613,33
18	30	kg	Côco ralado. Amêndoas de coco puro, em flocos parcialmente desidratado. obtido por processo tecnológico adequado. isento de impurezas, sujidades e ranço. validade mínima de 10 meses a contar da entrega, em embalagem apropriada. de 100gr.	31,20	936,00
19	30	kg	Colorífico – Produto obtido do grão do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó, fino, homogêneo, de coloração avermelhada, devendo estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas. Embalagem em polietileno transparente, resistente, em pacotes de 100 g. Fardo com 10 unidades, totalizando 01 kg	11,47	344,00
20	20	kg	creme de leite elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matériaprima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g.	22,83	456,67
21	150	unidades	Milho verde em conserva. simples, grãos inteiros com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservadas em água e sal, livre de fermentação, aparência grãos inteiros, não esmagados, cor, cheiro e sabor próprios. validade de no mínimo 12 meses, embalagem 200 gr lata de folha de flandres com verniz	12,80	1.920,00

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO****CNPJ: 29.858.497/0001-65**AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

22	60	Kg	Molho de Tomate - Produto elaborado a partir da polpa de tomate, refogado, isento de glúten. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem em sachês de 340g.	6,78	407,00
23	80	Kg	Farinha branca Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Pacote de 1 Kg.	7,13	570,67
24	150	Kg	Farinha de trigo especial, com fermento - produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Embalagem em sacos plásticos de 1kg	8,67	1.300,00
25	100	KG	Feijão – Carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico. Embalagem de 01 kg cada.	10,20	1.020,00
26	20	KG	Fermento em pó Químico 100gr, embalagem integra , com data de validade mínima de 6 meses no período da enterga.	35,50	710,00
27	300	KG	Frango - Carne de frango tipo filé de peito congelado, sem osso com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em sacos plásticos individuais. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado.	20,27	6.080,00
28	200	Kg	Flocão de Arroz - produto obtido pela moagem do grão do arroz de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Embalagem de 500g, em plástico atóxico, lacrada por selador.	6,67	1.333,33

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO****CNPJ: 29.858.497/0001-65**AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

29	500	Kg	Flocos de milho - produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Embalagem de 500g, em plástico atóxico, lacrada por selador.	6,18	3.091,67
30	50	Kg	Fubá de milho simples. do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. com ausência de umidade, fermentação e ranço. isento de sujidades, parasitas e larvas. validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega. em saco plástico transparente atóxico, enriquecido com ferro e ácido fólico, pré-cozido entre 500g e 1kg.	8,10	405,00
31	600	litros	Leite Integral em caixa composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. caixas com 1 litro cada.	9,12	5.470,00
32	50	Kg	Massa para bolo diversos sabores composta por Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, gordura vegetal, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de cálcio, fosfato monocálcico e fosfato ácido de alumínio e sódio), emulsificantes (ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido láctico e ésteres de ácidos com propilenoglicol) e aromatizante, pacotes com 450gr.	19,27	963,33
33	200	Kg	Massa Alimentícia – Tipo seca, formato espaguete, fio fino com comprimento entre 25cm e 30cm. Obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou Sêmola/Semolina. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. As massas aos serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Deve ter rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem em sacos de	8,15	1.630,00

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO****CNPJ: 29.858.497/0001-65**AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

			polietileno transparentes, pesando 500g.		
34	100	Kg	Margarina- com sal, apresentando de 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem em potes plásticos de 1kg.	16,82	1.681,67
35	100	KG	Milho de Canjica - grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 g.	7,33	733,33
36	200	UNID.	Óleo Comestível – Obtido da espécie vegetal soja, refinado Tipo 01, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação, seguido ou não de desodorização. Embalados em garrafas Pet de 900ml.	10,63	2.126,00
37	10	Kg	Orégano sc 1kg	39,00	390,00
38	600	DZ	Ovo – De galinha, branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja de 30 unidades.	7,85	4.710,00
39	100	kg	Polvilho doce, fabricado a partir de matérias-primas sãs e pacote 82,00 limpas. produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	8,73	873,00

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO****CNPJ: 29.858.497/0001-65**AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

40	50	KG	Polpa de Frutas diversos Sabores – com registro no SIF, Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem próprias, de 1 kg cada.	22,33	1.116,67
41	50	KG	Queijo tipo mussarela - produto com massa amarelo esbranquiçada, firme, compacta e de sabor ligeiramente ácido. Possui formato retangular e, quando aquecido, derrete designando uma característica elástica. O produto deverá ser entregue resfriado em sua embalagem original.	48,67	2.433,33
42	200	KG	Repolho - – produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto	6,27	1.253,33
43	100	KG	LINGUICA TOSCANA. PREPARADA COM CARNE SUÍNA E CONDIMENTOS. SEM PIMENTA, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR A SUPERFÍCIE PEGAJOSA OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA, CONGELADA.	23,00	2.300,00
44	50	KG	Sal - refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg/kg e máximo de 15mg/kg, de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente, contendo 01 kg.	1,63	81,67

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

45	50	KG	Salsicha - Produto com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado*, em embalagem transparente resistente, com fechamento à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 03kg	13,17	658,33
46	20	UNID.	Vinagre – de álcool, sal, caramelo, cominho, alho e folha de louro. Cor característica, límpido e livre de sujidades. Acondicionado em garrafas plásticas de 750 ml cada.	3,85	77,00
47	1000	Kg	laranja – produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto	4,35	4.350,00
48	600	kg	Maçã – produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto	11,25	6.750,00
49	200	kg	Mamão – produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto	8,50	1.700,00
50	150	kg	Melão – produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto	8,67	1.300,00
51	20	kg	farinha de arroz - produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branco	10,48	209,67
52	200	KG	Tomate – produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto	8,80	1.759,33

#### 4 FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelos profissionais do Núcleo de Nutrição da Secretaria de Educação conforme endereços citados no item 8, onde serão entregues produtos.



4.2. O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada. A entrega deverá ser nas condições e prazos descritos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, após recebimento do Empenho. A solicitação será feita pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Os produtos a serem entregues deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o termo de referência, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

4.4. Sera

4.5. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

4.6. As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações estabelecidas e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do item, lote, etc.

4.7. A detentora dos preços registrados deverá observar os mais altos padrões de qualidade, quanto à matéria prima utilizada na produção dos produtos, sempre respeitando as especificações determinadas no objeto.

4.8. O município de Cachoeirinha, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá exigir da detentora dos preços registrados, qualquer informação sobre os materiais entregues tais como procedência, notas fiscais dos fornecedores, e demais laudos técnicos etc.

4.9. **Os produtos deverão ser entregues semanalmente junto a Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado de acordo com os quantitativo previsto na ordem de compras emitido pelo órgão competente**, valendo também para os casos de substituição e complementação de produtos.

4.10. O fornecimento será feito em parcelas, respeitando as quantidades determinadas no quadro de distribuição e somente será feito mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação de acordo com pedidos formulados pela gestora e a nutricionista.

4.11. O veículo utilizado para transportar os produtos e o vasilhame de transporte deverá seguir os critérios de higiene e possuir certificado de vistoria, de acordo com o código sanitário devidamente rotulados, contendo o número do lote de fabricação e ainda as datas de fabricação e validade.

5.11. O produto, mesmo que entregue e aceito, fica sujeito à devolução e posterior substituição desde que comprovado:

- a) a pré-existência de defeitos;



- b) má-fé do fornecedor;
- c) condições inadequadas de transporte;
- d) alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;
- e) não cumprimento da marca do produto cotado.

5.12. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.

5.13. Em caso de irregularidade não sanada pela detentora dos preços registrados, os fatos ocorridos serão encaminhados à Autoridade Competente, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.14. A detentora dos preços registrados deverá permitir que a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação visite suas instalações de fornecimento de produtos, para fins de avaliar se estão sendo observadas as normas e regulamentos pertinentes, caso necessário.

5.15. A qualidade dos produtos deverá ser garantida pela detentora dos preços registrados, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. O prazo de validade, as informações dos materiais e a identificação do fabricante devem estar explícitos no rótulo, conforme legislação em vigor.

5.16. A detentora dos preços registrados deverá atender à solicitação de fornecimento dos produtos objetos da contratação em no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação por escrito.

5.17. Na hipótese de substituição dos produtos objetos da contratação, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Núcleo de Nutrição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado, a ser entregue na unidade escolar solicitante.

5.18. Na hipótese de complementação dos produtos objetos da contratação, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Núcleo de Nutrição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, a ser entregue na unidade escolar solicitante.

5.19. A detentora dos preços registrados deverá responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.



5.20. A detentora dos preços registrados deverá manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A detentora dos preços registrados deverá, no ato da entrega, aguardar que os funcionários de cada unidade escolar, confirmem toda a mercadoria recebida. Após a conferência completa dos itens recebidos, o funcionário deverá assinar a planilha de entrega em poder do fornecedor.

5.2. Os produtos deverão ter a data de **fabricação** a partir do mês anterior ao da entrega ou com no mínimo, com 90% (noventa por cento) de sua validade.

5.3. O prazo de validade para ovos deverá ser em sua totalidade de no mínimo 15 dias a partir da data de entrega.

### a) Na embalagem deve conter:

- Nome da granja, endereço e telefone;
- Código de barras;
- Validade;
- Tipo de ovo (pequeno, médio, grande ou extra);
- Quantidade contida naquela embalagem;
- Os dizeres: CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO.

### b) Embalagem interna:

Os ovos deverão ser embalados em pentes contendo 30 ovos e a embalagem deverá ser de material resistente na parte superior e inferior e todo o pente envolto em plástico resistente contendo todas as informações do fabricante e respectiva validade.

### c) Embalagem externa:

**Os pentes deverão ser acondicionados e entregues em caixa de papelão resistente**, contendo todas as informações do produto, cada caixa deverá acondicionar 12 pentes com 30 ovos cada, totalizando 360 ovos na caixa.

5.4. Na entrega, não poderá haver troca do produto por outro de marca diferente da cotada na proposta sem comunicação prévia ao Núcleo de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

5.5. Toda a entrega deverá ser feita em pallet.

## 6 RECEBIMENTO DO OBJETO



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
CNPJ: 29.858.497/0001-65  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



6.1. Concluídos o fornecimento do objeto, ou resolvido este, será efetuado pela Fiscalização do contratante o seu recebimento definitivo, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e a fiel observância de todos os serviços conforme “Termo de Referência”.

6.2. O Município de Cachoeirinha rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento, se em desacordo com a ata de registro de preços.

## 7 ENDEREÇOS PARA AS ENTREGAS

7.1. As entregas deverão ser junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cachoeirinha, no **horário de 08h00min as 11h00min**, conforme endereço que será especificado na ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente:

7.2. o prazo para a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

7.3. O presente registro de preços poderá ser cancelado, mediante despacho devidamente fundamentado, nas hipóteses previstas em lei, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA /TO, AOS 21 DO MÊS DE JULHO DE 2022.

**RITA DOS SANTOS BRANDÃO**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO II MODELO DE PROPOSTA  
COMERCIAL DO LICITANTE**

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e  
INSCRIÇÃO  
ESTADUAL:  
REPRESENTANTE  
eCARGO:  
CARTEIRA DE  
IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO  
e  
TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR, EM COMPRIMENTO AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA TOCANTINS TOCANTINS.

conforme especificada no termo de referência.

ORDEM	QUANT.	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR INIT.	VALOR TOTAL

Conforme especificado no edital e seus anexo. Legislações aplicáveis: Lei Federal 10.520/002; Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006,

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PROZO DE ENTREGA:

VALOR TOTAL POR EXTENSO

**LOCAL E DATA  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
DA EMPRESA**



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



### **ANEXO III**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão eletrônico nº. 11/2022**, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E EPP

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob  
nº....., com  
sede  
em.....

..... nº. ,  
em....., na qualidade de participante do Processo licitatório nº  
**Pregão Eletrônico Nº11/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha ,  
DECLARA, para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa –  
ME/Empresa ( ) de Pequeno Porte - EPP ( ) e se enquadra nos benefícios da Lei  
Complementar nº 123/2006.

Local e data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_ Representante Legal da Empresa  
Obs.: Utilizar preferencialmente papel timbrado da empresa



---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto ao bll compras, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

---

**(Nome Representante Legal)**

**CPF nº (especificar)**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**NOME DA EMPRESA** \_\_\_\_\_ **CNPJ OU CIC**  
\_\_\_\_\_ **SEDIADA** \_\_\_\_\_ **(endereço completo)**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
**data**

.....  
**(representante legal, RG e CPF)**



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
CNPJ: 29.858.497/0001-65  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**ANEXO VII**  
**“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”**

A Empresa....., inscrito no CNPJ n o ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 11/2022**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha , nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

..... (representante legal)



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

DECLARAÇÃO A empresa----- abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. IDENTIFICAÇÃO: Empresa: CNPJ: Signatário (s): CPF: Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? Selecionar: SIM ( ) NÃO ( ).

Local e data \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 \_\_\_\_\_

(Nome Representante Legal) CPF nº (especificar)



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



---

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, (especificar nome completo), RG (especificar número), CPF (especificar número), domiciliado à (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado, CEP), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal. Declaro para o Município de Cachoeirinha Estado do Tocantins que me responsabilizo por todos os documentos anexados na Plataforma;

(local e data) \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável



**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Local e data. \_\_\_\_\_.

**Representante legal Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

Assinatura do Responsável



## ANEXO XI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022 PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº.Nº89/2022

**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS para Aquisição de gêneros alimentícios destinado ao consumo na alimentação escolar da creche, em cumprimento ao PNAE (Programa Nacional Alimentação Escolar) fundo municipal de desenvolvimento da Educação deste Município de Cachoeirinha Tocantins, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma das cláusulas e condições a seguir:**

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA TOCANTINS**, inscrito no CNPJ: 29.858.497/0001-65, com sede na Rua 21 de abril nº1525, centro, CEP: 77915-000 Cachoeirinha - TO, neste ato representado pela Gestora senhor RITA DOS SANTOS BRANDAO, brasileira, inscrita no CPF: 856.203.271-91, doravante denominados simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Decreto Municipal de n.º 27 de 10 de janeiro de 2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Exmo<sup>a</sup>. gestora Municipal, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominado apenas por **PROMITENTE(S) FORNECEDOR(ES)**, **RESOLVEM** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, para contratação de empresa(s) para os fornecimentos de GÊNERO ALIMENTÍCIOS, visando atender as necessidades do fundo municipal de educação, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### **Cláusula Primeira: DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTE(S) CONTRATADA(S), objetivando REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa(s) para os fornecimentos de GÊNERO ALIMENTÍCIOS, visando atender as necessidades fundo municipal de educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 11/2022, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

#### **Cláusula Segunda:- DO REGISTRO PREÇO**

**2.1.** Os preços registrados e o(s) fornecedor(es) dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.858.497/0001-65  
“cuidando da nossa gente”  
Adm 2022



ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	500	KG	Arroz branco - TIPO 1, beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de		
2	30	KG	Amido de milho, puro com embalagem sem danos, data de vencimento com no mínimo 3 meses de prazo no ato da entrega.		
3	150	Kg	Achocolatado - Achocolatado em Pó (instantâneo) – Composto por açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante, lecitina de soja, antioxidante, ácido ascorbico e aromatizantes. Contém glúten. Contém traços de leite. Acondicionado em sachê de 400 g cada.		
4	300	KG	Açúcar - Obtido da cana de açúcar, tipo Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de: sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais e vegetais, umidade e outros fragmentos estranhos. Embalagem de 02 kg cada.		
5	50	KG	Alho – produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto		
6	20	Kg	AÇAFRÃO- em pó, embalagem fechada, indicando o prazo de validade. 100gr		
7	50	Kg	Arroz integral - TIPO 1, beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termosselada. Embalagem de 05kg		
8	500	KG	Batata Inglesa – produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto		

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO****CNPJ: 29.858.497/0001-65****“cuidando da nossa gente”****Adm 2022**

9	200	KG	Biscoito com Sal - Tipo Cream Cracker, composto por farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada e sal. Isenta de parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excessode dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. Embalagem secundária de caixa de papelão.		
10	300	Kg	Biscoito Doce Sem Recheio - Tipo maisena, composto por farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Deverá ser isento de parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. Embalagem secundária de caixa de papelão.		
11	100	Kg	CANJICA BRANCA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE 500G.		
12	150	KG	Carne bovina - congelada tipo Carne de Sol, sem osso com registro no SIF ou SIE. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor vermelho brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem própria, atóxica de 01 kg. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado		



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.858.497/0001-65  
“cuidando da nossa gente”  
Adm 2022



13	300	KG	Carne bovina Moída – Moída, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico. Embalagem de 500g cada. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado.		
14	300	KG	Carne bovina , resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico. Embalagem de 2kg cada. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado.		
15	40		Pó de café torrado e moído, embalagem plástica de 250 gramas, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC.		
16	150	KG	Cebola – produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto		
17	200	KG	Cenoura - - produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto		
18	30	kg	Côco ralado. Amêndoas de coco puro, em flocos parcialmente desidratado. obtido por processo tecnológico adequado. isento de impurezas, sujidades e ranço. validade mínima de 10 meses a contar da entrega, em embalagem apropriada. de 100gr.		
19	30	kg	Colorífico – Produto obtido do grão do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó, fino, homogêneo, de coloração avermelhada, devendo estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas. Embalagem em polietileno transparente, resistente, em pacotes de 100 g. Fardo com 10 unidades, totalizando 01 kg		
20	20	kg	creme de leite elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g.		



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.858.497/0001-65  
“cuidando da nossa gente”  
Adm 2022



21	150	unidades	Milho verde em conserva. simples, grãos inteiros com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservadas em água e sal, livre de fermentação, aparência grãos inteiros, não esmagados, cor, cheiro e sabor próprios. validade de no mínimo 12 meses, embalagem 200 gr lata de folha de flandres com verniz		
22	60	Kg	Molho de Tomate - Produto elaborado a partir da polpa de tomate, refogado, isento de glúten. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem em sachês de 340g.		
23	80	Kg	Farinha branca Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Pacote de 1 Kg.		
24	150	Kg	Farinha de trigo especial, com fermento - produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Embalagem em sacos plásticos de 1kg		
25	100	KG	Feijão – Carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico. Embalagem de 01 kg cada.		
26	20	KG	Fermento em pó Químico 100gr, embalagem íntegra, com data de validade mínima de 6 meses no período da entrega.		
27	300	KG	Frango - Carne de frango tipo filé de peito congelado, sem osso com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em sacos plásticos individuais. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado.		

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO****CNPJ: 29.858.497/0001-65****“cuidando da nossa gente”****Adm 2022**

28	200	Kg	Flocão de Arroz - produto obtido pela moagem do grão do arroz de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Embalagem de 500g, em plástico atóxico, lacrada por selador.		
29	500	Kg	Flocos de milho - produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Embalagem de 500g, em plástico atóxico, lacrada por selador.		
30	50	Kg	Fubá de milho simples. do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. com ausência de umidade, fermentação e ranço. isento de sujidades, parasitas e larvas. validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega. em saco plástico transparente atóxico, enriquecido com ferro e ácido fólico, pré-cozido entre 500g e 1kg.		
31	600	litros	Leite Integral em caixa composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. caixas com 1 litro cada.		
32	50	Kg	Massa para bolo diversos sabores composta por Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, gordura vegetal, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de cálcio, fosfato monocálcico e fosfato ácido de alumínio e sódio), emulsificantes (ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido láctico e ésteres de ácidos com propilenoglicol) e aromatizante, pacotes com 450gr.		



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.858.497/0001-65  
“cuidando da nossa gente”  
Adm 2022



33	200	Kg	Massa Alimentícia – Tipo seca, formato espaguete, fio fino com comprimento entre 25cm e 30cm. Obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou Sêmola/Semolina. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. As massas aos serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Deve ter rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem em sacos de polietileno transparentes, pesando 500g.		
34	100	Kg	Margarina- com sal, apresentando de 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem em potes plásticos de 1kg.		
35	100	KG	Milho de Canjica - grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 g.		
36	200	UNID.	Óleo Comestível – Obtido da espécie vegetal soja, refinado Tipo 01, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação, seguido ou não de desodorização. Embalados em garrafas Pet de 900ml.		
37	10	Kg	Orégano sc 1kg		
38	600	DZ	Ovo – De galinha, branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja de 30 unidades.		
39	100	kG	Polvilho doce, fabricado a partir de matérias-primas sãs e pacote 82,00 limpas. produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.		



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.858.497/0001-65  
“cuidando da nossa gente”  
Adm 2022



40	50	KG	Polpa de Frutas diversos Sabores –com registro no SIF, Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem próprias, de 1 kg cada.		
41	50	KG	Queijo tipo mussarela - produto com massa amarelo esbranquiçada, firme, compacta e de sabor ligeiramente ácido. Possui formato retangular e, quando aquecido, derrete designando uma característica elástica. O produto deverá ser entregue resfriado em sua embalagem original.		
42	200	KG	Repolho - – produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto		
43	100	KG	LINGUICA TOSCANA. PREPARADA COM CARNE SUÍNA E CONDIMENTOS. SEM PIMENTA, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR A SUPERFÍCIE PEGAJOSA OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA, CONGELADA.		
44	50	KG	Sal - refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg/kg e máximo de 15mg/kg, de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente, contendo 01 kg.		
45	50	KG	Salsicha - Produto com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado*, em embalagem transparente resistente, com fechamento à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 03kg		



46	20	UNID.	Vinagre – de álcool, sal, caramelo, cominho, alho e folha de louro. Cor característica, límpido e livre de sujidades. Acondicionado em garrafas plásticas de 750 ml cada.		
47	1000	Kg	laranja – produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto		
48	600	kg	Maçã – produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto		
49	200	kg	Mamão – produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto		
50	150	kg	Melão – produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto		
51	20	kg	farinha de arroz - produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branco		
52	200	KG	Tomate – produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto		

2.2. –VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2. Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA

Órgão	Unidade	Função programática	Elemento de despesa	Ficha	Fonte MDE
05	12	12.306.0011.057	3.3.90.30	272	1.500.1001.00000
05	12	12.365.0011.2.055	3.3.90.30	305	1.500.1001.00000

2.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022**, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Decreto Municipal de n.º 027 de 10 de Janeiro de 2017, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração da Pública do Município de Cachoeirinha TO.

### Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:



3.1. Assinar a presente com a FME DO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA – TO, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da solicitação formal.

3.2. O item adjudicado e solicitado deverá sempre disponível para o fornecimento, no período das 7h às 11h ou das 13h às 17h, com o prazo não superior 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor competente.

3.3. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo município, na forma de fornecimento dos mesmos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

3.4. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item 9.7 do edital do Pregão Presencial nº.11/2022.

3.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

3.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao FME DO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA – TO, ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP (Ata de Registro de Preços).

3.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, ao FME DO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA – TO, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.8. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando ao FME DO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA – TO, de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO.**

4. São obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA – TO:

4.1. Gerenciar, através da Diretoria Geral de Compras do município de Cachoeirinha, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

4.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



4.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Diretoria Geral de Compras e através do fiscal de contrato conforme art 67 da lei 8.666/93 lucinete miranda almeida colelho;

4.4. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

4.5. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

#### **Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ao FME DO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA – TO, não serão obrigados a adquirir os itens referidos nesta ata.

5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### **Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº. 11/2022, ao FME DO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA – TO, visando alcançar a quantidade dos E GENERO ALIMENTICIOS pretendidos, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga ao FME DO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA – TO, a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do município, mediante a assinatura deste.



### **Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**7.1.** O Departamento Financeiro da FME DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO, pagará à CONTRATADA, pelo fornecimentos dos itens no valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens.

**7.2.** O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, em até 30 dias, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

**7.2.1** - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município.
- b) Certidão Negativa de Débito Tributos Federais - conjunta CND / INSS, com a Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

**7.2.2** - O documento fiscal não aprovado pela ao FME DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO, será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

### **Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**8.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao FME DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**8.1.2.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, ao FME DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO, deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**8.1.3.** Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o



fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

**I.** Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos itens;

**III.** Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**814** ao FME DO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA – TO, revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**8.2.** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

**I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;

**II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela ao FME DO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA – TO;

**IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

**V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

**VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito ao FME DO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA – TO.

**8.3.** Os preços da presente Ata serão irreatáveis durante a validade desta Ata;

**831.** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a ao FME DO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA – TO, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

### **Cláusula Nona - DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ao FME DO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA – TO, poderá garantir o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I.** Advertência;

**II.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

**III.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com ao FME DO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA – TO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a



autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a ao FME DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos GENERO ALIMENTICIOS, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos GENERO ALIMENTICIOS da ao FME DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO;

9.3. Decorridos 48 (quarenta e oito) horas de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista nos **itens “19.1.5” “19.1.6”**, do edital, poderá a ao FME DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO, optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o **do item 19**, do edital, não impede que a ao FME DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO, rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no **do item 19**, do edital, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela ao FME DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO;

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pela ao FME DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, ao FME DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO deste município de Cachoeirinha - TO, poderá se houver valer-se do valor a receber dos GENERO ALIMENTICIOS já entregues e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo ao FME DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao FME DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO, ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1 A penalidade prevista nesta cláusula é de competência ao FME DO MUNICÍPIO



DE CACHOEIRINHA – TO, deste município de Cachoeirinha - TO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**9.6** – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei nº. 8.429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

**9.6.1** - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**9.6.2** - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

**9.6.3** - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**9.6.4** - No tocante a licitações e na Ata de Registro de Preços:

**9.6.4.a** - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**9.6.4.b** - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**9.6.4.c** - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**9.6.4.d** - fraudar licitação pública ou contrato/ARP dela decorrente;

**9.6.4.e** - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**9.6.4.f** - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

**9.6.4.g** - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**9.6.5** - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 11/2022, e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.



**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 29.858.497/0001-65**

**“cuidando da nossa gente”**

**Adm 2022**



**10.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº. 11/2022, conforme decisão do Pregoeira do Município de Cachoeirinha - TO, lavrada em Ata datada de \_\_/\_\_/2022, e homologação feita pela senhora gestora do fundo municipal de educação do Município de Cachoeirinha– TO, em \_\_/\_\_/2022.

**10.3.** Caberá ao FME DO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA – TO, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**10.4.** Fica eleito o foro da Comarca de ANANAS/TO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CACHOEIRINHA-TO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA-TO  
RITA DOS SANTOS BRANDÃO  
GESTORA MUNICIPAL**

**EMPRESA REGISTRADA:**